

RESOLUÇÃO Nº 07 /2018

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BEM MÓVEL – VEÍCULO AUTOMOTOR – PARA O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA /BRIGADA MILITAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ – COMAJA RS, por meio de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CONSIDERANDO a aprovação da Assembleia Geral realizada em data de 14 de novembro de 2018, constante da ATA N. 070/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Ratifica-se os procedimentos realizados por ocasião da Licitação, Processo 25/2018, sob a modalidade Pregão Presencial PP 005/2018, voltada a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO POLICIAL PARA USO NO PATRULHAMENTO RURAL da 2ª CIA da Brigada Militar DE SOLEDADE NOS MUNICÍPIOS DE ALTO ALEGRE, CAMPOS BORGES, ESPUMOSO, FONTOURA XAVIER, IBIRAPUITÃ, ITAPUCA, MORMAÇO, SÃO JOSÉ DO HERVAL, SOLEDADE, TAPERÁ E TIO HUGO, voltada a combater a criminalidade fora da zona urbana, para atender exclusivamente aos moradores das áreas rurais dos municípios supracitados - equipados com o veículo adequado, preparadas para percorrer trechos sem asfalto e locais de difícil acesso, os policiais visitarão as propriedades rurais onde se apresentarão aos moradores deixando sempre o número do telefone celular para que sejam rapidamente acionados em casos de emergência.

Art. 2º - Autoriza-se o Consórcio Intermunicipal a celebrar Termo de Doação com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Segurança Pública / Brigada Militar, pelos montantes contra prestados financeiramente à empresa fornecedora por ocasião da licitação supra identificada, outorgando ao Presidente, liberdade para formatar a redação das cláusulas juntamente com o(s) representante(s) legal(is) do referido órgão(s) público(s) estadual, da seguinte forma: 01 Caminhonete marca Volkswagen, cabine dupla, com carroceria sobre chassi novo, ano e modelo de fabricação igual ou superior ao ano de emissão da nota de empenho, modelo constante na linha de montagem e disponível aos demais consumidores, de última geração

do fabricante, na cor branca, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente, no valor de R\$ 169.290,00.

Parágrafo Único: O referido veículo não poderá, por parte do Estado, ser destinado a outra região que não abranja os municípios constantes nesta resolução.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirubá, 14 de novembro de 2018.

Volmar Telles do Amaral
Prefeito de Saldanha Marinho
Presidente do COMAJA

Elaboração da Minuta submetida à Assembléia:
VOLNEI SCHNEIDER Advogado OAB.RS 34.861
Volnei Schneider Sociedade de Advocacia OAB.RS 5.996
(Assinatura Digital)

Revisão pós análise e aprovação em Assembléia:

EVERTON LAGEMANN
Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

JOÃO ERNESTO JUNG SCHEMMER
Secretário Executivo